



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 10456/GAB/PM/JP/2018

28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre procedimentos referentes a informações junto a Secretaria Municipal de Administração pertinente ao fechamento da folha de pagamento, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração necessita de prazo razoável para lançamento, elaboração e conferência da folha de pagamento de todas as Unidades Gestoras do Município, e

Considerando que as gerências de Recursos Humanos e Folha de Pagamento possuem prazo para repassar as informações à Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 08 de cada mês, data limite para o envio de informações junto a Secretaria Municipal de Administração, pertinentes a Folha de Pagamento, de todos os órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias, fundações, consignações, contribuições sindicais, planos de saúde e similares.

Art. 2º O envio das informações que versem sobre folha de pagamento deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 20 (vinte) de cada mês, data esta limite para o empenho da mesma.

Art. 3º As informações que forem apresentadas intempestivamente, somente serão lançadas na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal